AVISO

EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO

ANO ESCOLAR 2021/2022

1. Faz-se público que se encontra aberto, por meu despacho de 22 de junho de 2021, o procedimento para concessão de equiparação a bolseiro aos docentes na dependência da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), para o ano escolar 2021/2022, ao abrigo do artigo 99.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. º 17/2010/M de 18 de agosto, n.º 20/2012/M de 20 de agosto e n.º 7/2018/M, de 17 de abril, e da Portaria n.º 67/2009, de 3 de julho.

2. Prazo de candidatura – **até 30 de junho de 2021**.

3. Contingente – para o ano escolar 2021/2022, por Despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 22 de junho de 2021, foi fixado o contingente global de 2 vagas.

4. Objetivo – a equiparação a bolseiro visa a realização de projectos de formação contínua, integrados nas seguintes modalidades:
   a) Realização de estudo ou de investigação;
   b) Curso de doutoramento;
   c) Curso de mestrado;
   d) Curso de pós-graduação;
   e) Curso de formação especializada, nos termos do artigo 54.º do Estatuto.

5. Características do projecto – o projecto de formação apresentado pelo docente deve reunir, cumulativamente, as seguintes características:
   a) Estar inserido em áreas de estudo com implicações directas no exercício da actividade docente, no reforço das respectivas competências profissionais ou nas

áreas de desenvolvimento definidas pelo Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira 2030 (PDES Madeira 2030);

b) Ser incompatível com a manutenção de desempenho do serviço docente;

c) Ser exequível no período de tempo a que a equiparação respeita.

6. Requisitos – os docentes que pretendam usufruir de equiparação a bolseiro devem reunir, à data da apresentação da candidatura, os seguintes requisitos:

   a) Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola, de zona pedagógica ou de instituição de educação especial na Região;

   b) Classificação igual ou superior a Bom, na última avaliação de desempenho;

   c) Cinco anos de tempo de serviço ininterrupto no exercício efectivo de funções docentes na Região.

7. Duração e efeitos – a equiparação a bolseiro é concedida por um ano escolar, salvo o disposto no ponto seguinte, e conta para todos os efeitos legais como tempo de serviço docente efetivo.

8. Renovação – a equiparação a bolseiro é passível de renovação quando se destine à realização de cursos de mestrado ou doutoramento, com o limite de dois e três anos, respetivamente.

9. Modalidades – pode ser requerida equiparação com dispensa total do serviço docente ou com redução até 50% do horário semanal de serviço, de acordo com a opção manifestada pelo candidato ou quando a comissão de análise ou o respectivo órgão de gestão, fundamentadamente, considere que o projecto apresentado não é incompatível com a manutenção do serviço docente. É ainda possível requerer equiparação a bolseiro sem vencimento, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 67/2009, de 3 de julho

10. Áreas temáticas – para o ano escolar 2021/2022, mantêm-se as áreas definidas no Despacho Conjunto dos Diretores Regionais de Inovação e Gestão e de Educação, de

22 de junho de 2018, o qual teve em conta o disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, no anexo II da Portaria n.º 62/2009, de 24 de Junho, no n.º 1 do Despacho n.º 36/2009, de 29 de Junho e no PDES Madeira 2030.

As matérias de interesse específico e as áreas prioritárias para a Região a considerar pela Comissão de Análise serão então as seguintes:

10.1. Comunicação Educacional e Gestão da Informação;
10.2. Reorganização do ensino básico e reforma do ensino secundário;
10.3. Educação para a cidadania;
10.4. Formação de professores;
10.5. Avaliação do processo ensino e aprendizagem e do desempenho dos estabelecimentos de educação e ensino;
10.6. Avaliação do desempenho dos docentes;
10.7. Organização e estrutura do sistema de educação e formação;
10.8. Insucesso escolar;
10.9. Formação do Capital Humano;
10.10. Promoção da Competitividade da Economia;
10.11. Promoção do Emprego e da Inclusão Social;
10.12. Desenvolvimento Sustentável.

11. Comissão de análise – por Despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 22 de junho de 2021, para efeitos de apreciação das candidaturas a equiparação a bolseiro, foram nomeados como membros da comissão de análise, os seguintes elementos:

Presidente:

Mestre José António de Sousa e Freitas Câmara, Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos da Direção Regional de Administração Escolar;

Vogais efetivos:

Doutora Maria Natalina Faria Cristóvão Santos, Diretora de Serviços de Educação Artística da Direção Regional de Educação;

Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, Diretora de Serviços da Educação Especial da Direção Regional de Educação.

12. Critérios de avaliação – os critérios de avaliação das candidaturas, estabelecidos pela comissão de análise, constam do anexo ao presente aviso.

13. Instrução da candidatura – a candidatura é remetida por correio eletrónico para o endereço drae.sre@madeira.gov.pt, utilizando o formulário disponibilizado na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar (DRAE), em www.madeira.gov.pt/draescolar (Docente > Licenças > Equiparação a Bolseiro > Documentos), **até ao dia 30 de junho**, acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser obrigatoriamente entregues até ao final do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

    a) Currículo académico e profissional, com fotocópias dos documentos comprovativos de factos mencionados no mesmo, designadamente da habilitação académica de grau mais elevado, de obras publicadas (com n.º de registo ISBN ou ISSN[1]), do desempenho de cargos e das acções de formação referentes aos últimos quatro anos;

    b) Cópia do registo biográfico atualizado;

    c) Plano de acção orientado para os resultados, onde se mencione a sua inserção na realidade escolar, relação com o domínio ou área disciplinar do docente ou relação com os objetivos do PDES Madeira 2030[2], estratégias a implementar, resultados pretendidos e instrumentos de aferição dos resultados a atingir[3].

[1] ISBN: International Standard Book Number; ISSN: International Standard Serial Number.

[2] Consultar em https://dre.pt/application/conteudo/152512128;

[3] Neste documento pretende-se que o docente apresente um projeto para desenvolver no período após a equiparação, orientado para o contexto de escola, indicando acões a operacionalizar em sala de aula; criação

13.1. Consoante o objeto da equiparação a bolseiro, deve ainda anexar:

13.1.1. Cursos de formação especializada, de pós-graduação, de mestrado ou de doutoramento:

a) Prova de matrícula no curso ou prova de aceitação pela instituição de ensino superior para a sua realização;

b) Plano curricular do curso, contendo as respectivas datas de início e termo, carga horária semanal e respetivo horário.

13.1.2. Dissertação de mestrado ou tese de doutoramento:

a) Documento comprovativo da validação científica do projecto, emitido pela instituição de ensino superior;

b) Plano do trabalho a desenvolver, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem;

c) Parecer do orientador ou do especialista da respectiva área científica em que conste a identificação do docente, o tema do trabalho, bem como a relevância do projecto, assim como a data prevista para a sua conclusão;

d) Currículo académico e profissional resumido do orientador ou do especialista, indicando a categoria profissional e os graus académicos de que é titular, com menção da respectiva área científica e experiência anterior.

13.1.3. Projecto de investigação:

de material de apoio pedagógico; ações de formação a desenvolver no âmbito da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia; palestras com o objetivo de disseminar os conhecimentos adquiridos; etc.

a) Plano do trabalho a desenvolver, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem.

14. Salvo no que se refere aos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 13, ou consoante os casos, na alínea b) do ponto 13.1.1, alínea b) do ponto 13.1.2 ou alínea a) do ponto 13.1.3, que deverão ser entregues até final do prazo de candidatura, caso o docente não reúna a restante documentação exigida até ao prazo final de candidatura, deverá apresentar uma declaração justificativa, sob compromisso de honra, indicando a data previsível em que procederá à entrega dos documentos em falta, **a qual não deverá ser posterior a 31 de agosto de 2021.** O incumprimento da entrega dos documentos em falta até à data prevista, poderá implicar a não concessão da equiparação.

15. Lista de classificação final – a lista de classificação final será publicitada na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar, em www.madeira.gov.pt/draescolar.

16. Deveres – o docente que beneficie de equiparação a bolseiro fica obrigado:
    16.1. A prestar a sua atividade efetiva na Região pelo número de anos correspondente à totalidade do período de equiparação que lhe foi concedido, no ano imediatamente a seguir ao gozo de equiparação a bolseiro;
    16.2. A apresentar na DRAE, no prazo de 180 dias, documento comprovativo da entrega ou da defesa da dissertação de mestrado ou de doutoramento, ou de aproveitamento no curso de formação especializada;
    16.3. A entregar na DRAE, no prazo supramencionado, duas cópias do trabalho desenvolvido em suporte digital, com vista à sua apreciação pela comissão de análise;
    16.4. A colaborar com a SRE, durante os três anos subsequentes e de forma graciosa, em projectos de formação contínua com a duração máxima de 50 horas por cada ano de equiparação;

16.5. A apresentar, até ao final do ano escolar seguinte, ao conselho pedagógico ou escolar ou ao diretor regional de educação, um relatório sobre a implementação das medidas adotadas e os resultados obtidos, de acordo com o plano de ação apresentado aquando da candidatura.

17. O disposto no presente aviso não dispensa a leitura atenta do regulamento de concessão de equiparação a bolseiro, constante da Portaria n.º 67/2009, de 3 de julho.

Funchal, 22 de junho de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

(António José de Carvalho Lucas)